



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2024

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: ALTERA O ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 47 da Lei Complementar nº 256/2023, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 47 O disposto na Seção I do Capítulo IV desta Lei Complementar, entrará em vigor no dia 15 de setembro de 2025, de forma a assegurar a ampla publicidade da medida imposta.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em 08 de outubro de 2024.

EVANDRO PERIN

PRESIDENTE